

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1-OBJETO** - Contratação da prestação de serviço de transporte escolar, junto à rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2023 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2-JUSTIFICATIVA** – É fundamental o oferecimento de condições adequadas e suficientes para o atendimento à população estudantil comparecer às aulas normalmente, com fins de aproveitar os ensinamentos ministrados, de modo a promover a elevação dos índices de alfabetização e, principalmente, reduzir, ao mínimo, a evasão escolar. Nesse sentido, é tarefa da administração pública favorecer a locomoção dos alunos, visando o comparecimento às aulas, oferecendo transporte escolar de qualidade, e, desse modo, seja alcançado o interesse público. Portanto, oferecer meios adequados e satisfatório de locomoção dos alunos da rede de ensino fundamental é tarefa que deve ser cumprida, para bem assistir à população do Município de Tarrafas;

**3-OBJETIVO**- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Contratação da prestação de serviço de transporte escolar, junto à rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2023 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar à clientela estudantil, serviço público de transporte escolar de qualidade, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

**4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM** – A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

**ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS**

ITEM	ROTA	TURN O	KM/ DIA	KM/ MÊS	KM/ TOTAL ANO	Estimativ a de Alunos	Carro Prefencialmente	VALOR UNIT KM	VALOR TOTAL KM ANO
01	LAGOA DA CAIÇARA/CAIÇARA/VILA NOVA VEÍCULO:	M/T	46	1.012	10.120	60	ONIBUS	R\$ 7,10	RS71.852,00
02	SAQUINHO/ RIACHO VERDE/ SAQUINHO VEÍCULO:	M/T	14	308	3.080	16	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS18.480,00
03	LOGRADOURO/SEDE VEÍCULO:	M	27	594	5.940	21	MICRO ONIBUS	R\$ 7,10	RS42.174,00
04	LAJES/ SEDE "portador de necessidades especiais" VEÍCULO:	T	35	770	7.700	2	CARRO PASSEIO	R\$ 4,20	RS32.340,00
05	SERROTE/CARPINA/BAIRRO JOSÉ RODRIGUES/SEDE VEÍCULO:	M/T	35	770	7.700	46	ONIBUS	R\$ 7,10	RS54.670,00
06	MALHADA/ SÃO VICENTE/ TIMBAÚBA/ IPUEIRAS VEÍCULO:	M/T	41	902	9.020	50	ONIBUS	R\$ 7,10	RS64.042,00
07	FELIPE/ VILA NOVA VEÍCULO:	M/T	26	572	5.720	12	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS34.320,00
08	LAGOA/CAIÇARA/SEDE VEÍCULO:	T	38	836	8.360	5	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS50.160,00
09	CAÇIMBAS/VILA NOVA/SEDE VEÍCULO:	T	36	792	7.920	4	CARRO PASSEIO	R\$ 4,20	RS33.264,00
10	TARRAFAS/SERROTE/PATOS VEÍCULO:	M/T	28	616	6.160	22	MICRO ONIBUS	R\$ 7,10	RS43.736,00
11	VILA NOVA/ GUARIBAS/URUCUZINHO/SEDE VEÍCULO:	M	24	528	5.280	44	ONIBUS	R\$ 7,10	RS37.488,00
12	CACHOEIRA DOS RICARTES /VILA NOVA/GUARIBAS /URUCUZINHO/SEDE VEÍCULO:	T	28	616	6.160	12	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS36.960,00
13	TIMBAUBINHA/VARZINHA VEÍCULO:	T	9	198	1.980	13	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS11.880,00
14	CACHOEIRA DA INACIA/RIACHO VERDE/RETIRO/CAPÃO/RECANT O VEÍCULO:	M/T	26	572	5.720	5	CARRO PASSEIO	R\$ 4,20	RS24.024,00
15	SERRINHA DE DENTRO /RIACHO VERDE VEÍCULO:	M	13	286	2.860	3	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS17.160,00
16	RIACHO DA JUREMA/BOA VISTA VEÍCULO:	M/T	14	308	3.080	13	ONIBUS	R\$ 7,10	RS21.868,00
17	PAU BRANCO/BOA VISTA VEÍCULO:	T	6	132	1.320	3	CARRO PASSEIO	R\$ 4,20	RS5.544,00
18	ENCRUZILHADA/POÇO /VARZINHA VEÍCULO:	T	8	176	1.760	8	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS10.560,00
19	CAJAZEIRAS DO SAMPAIO/VARZINHA/SEDE VEÍCULO:	T	27	594	5.940	30	ONIBUS	R\$ 7,10	RS42.174,00
20	ESCONDIDO/CAÇIMBAS/MATA/ VILA NOVA VEÍCULO:	M/T	35	770	7.700	16	TOPIC/SIMILA R	R\$ 6,00	RS46.200,00
21	BARRA DO URUCU/OITIS/IPUEIRAS VEÍCULO:	M/T	28	616	6.160	60	ONIBUS	R\$ 7,10	RS43.736,00
22	TIMBAÚBA/IPUEIRAS VEÍCULO:	M/T	20	440	4.400	40	ONIBUS	R\$ 7,10	RS31.240,00

23	CACIMBAS/VILA NOVA/SEDE (INTEGRAL) VEÍCULO:	M	38	836	8.360	10	TOPIC/SIMILAR	R\$ 7,10	R\$59.360,00
24	CAIÇARA/GUARIBAS/URUCUZI NHO /SEDE (INTEGRAL) VEÍCULO:	M	41	902	9.020	10	TOPIC/SIMILAR	R\$ 7,10	R\$64.042,00
25	MALHADA/SÃO VICENTE/TIMBAUBA/IPUEIRAS/ BARRA DO URUCO/SEDE (INTEGRAL) VEÍCULO:	M	31	682	6.820	10	TOPIC/SIMILAR	R\$ 7,10	R\$48.422,00
VALOR GLOBAL									R\$945.692,00

## 6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O prazo de vigência do Termo Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

## 7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 - Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

## 8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigando-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obrigar-se-a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## **11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: Nº 03.0302.12.361.0032.2.011 - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de Despesa 3.3.90.36/39.00 Outros Serv. de terceiros – Pessoa Física/ jurídica.

Tarrafas - CE, 31 de julho de 2023

*Francisca Hildete Rodrigues*

Francisca Hildete Rodrigues

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação